

Moção Nº 57/2024

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O vereador abaixo assinado, em conformidade com o art. 257 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o seguinte teor:

Considerando que o projeto de Lei de autoria do Deputado Fernando Krelling, que dispõe sobre a proibição da circulação de veículos transportadores de produtos perigosos no trecho Rodoviário Estadual da SC-418, interliga os Municípios de Joinville e Campo Alegre;

Considerando que no mencionado trecho popularmente chamado de Serra Dona Francisca, transitam turistas diariamente para conhecer e apreciar a famosa e extensa área verde que envolve a estrada, bem como que, os Caminhões que transportam referidos produtos químicos tóxicos, poderão se utilizar de rotas alternativas;

Considerando que a célere aprovação do referido Projeto tornará o trânsito efetivamente mais seguro no trecho que conta com 68 quilômetros entre Joinville e Campo Alegre, onde inúmeros acidentes acontecem constantemente, especialmente com veículos de transporte de cargas perigosas;

Considerando que a eficácia da existente Lei Ordinária 8.773/2019, se limita a proibição da circulação deste tipo de substância pelo trecho apenas no período noturno, e, portanto, se mostra ineficiente em evitar os graves acidentes ocorridos de forma recorrente, os quais geram imensos danos ambientais na referida localidade;

Considerando que na via afetada, se localizam os mananciais do rio Cubatão, sendo as principais fontes de abastecimento público de águas de Joinville, protegidos pelo Decreto Municipal nº 8.055 de 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca;

Considerando que para efeitos desta Lei a ser aprovada através do referido Projeto de Lei em tramitação na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, esta proibição se limita ao transporte dos produtos perigosos classificados da Classe 6 - Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes;



Considerando que o derramamento dos mencionados produtos químicos em reservatórios de água, e a conseqüente contaminação, torna-a totalmente imprópria para o consumo humano, representando grave ameaça ao meio ambiente e saúde pública;

Considerando por fim, que após um acidente ocorrido em 29 de janeiro de 2024, com um Caminhão que transportava produto químico tóxico, a cidade de Joinville sofreu graves conseqüências pelo imediato vazamento do produto que contaminou os mananciais do rio Cubatão, responsáveis pelo abastecimento de 70% da população joinvilense, pois acarretou a interrupção total do abastecimento de água para 34 bairros pelo período de aproximadamente 2(dois) dias.

A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando Moção do Vereador Pelé - MDB, APELA aos Deputados Estaduais, na pessoa do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Estadual Mauro de Nadal, para que adotem as providências necessárias visando priorizar a tramitação por esta Casa, do Projeto de Lei de autoria do Deputado Fernando Krelling, que "dispõe sobre a proibição da circulação de veículos transportadores de produtos perigosos entre os Municípios de Joinville e Campo Alegre do trecho Rodoviário Estadual da SC-418, Serra Dona Francisca, no Estado de Santa Catarina", tendo em vista que a aprovação do Projeto de Lei em seus totais efeitos, regulará a atual forma de livre circulação dos veículos, proibindo as que transportam cargas perigosas, e assim reduziremos de forma significativa os danos sofridos constantemente por nossa região.

Gabinete Parlamentar, 08 de fevereiro de 2024.

Pelé - MDB

Vereador



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 2552

Protocolo Data: 14/02/2024

Documento Nº: 57/2024

Processo Nº: 1549/2024

Gerado por Biana Cardoso de Almeida na repartição Gabinete Pelé dia 08/02/2024 às 18:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
TY7AR-V16DT-3FM0J-YUGKV-V34DP

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Nome José Henkel
Data e hora 14/02/2024 15:23
IP 177.75.165.2
Tipo Eletrônica